



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

1 – DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS:

1.1. O objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência e a **contratação de empresa operadora de plano de saúde, com registro na ANS - agência nacional de saúde suplementar, para prestação de serviços continuados na área de assistência médica com cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, com abrangência regional, com coparticipação aos servidores, bem como seus dependentes legais**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.770, de 28 de julho de 2015, que autoriza o poder legislativo a implantar o plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de TRÊS PONTAS/MG, bem como seus dependentes legais, todos a custo per capita e ou por faixa etária, em conformidade com os quantitativos, as especificações e condições gerais dispostas neste Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. **Descritivo da requisição:**

PLANO ASSISTENCIA A SAÚDE:

Operadora de Plano de Assistência a Saúde, com registro na ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, conforme condições a seguir:

OBJETO:

Serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, cirurgias e obstetrícia, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em unidade de terapia intensiva e utilização de leitos especiais para os servidores e dependentes legais, da CAMARA MUNICIPAL DE TRES PONTAS - MG, nos termos da Lei Municipal n. 3.770/2015, sendo:

COLETIVO EMPRESARIAL; MÉDICO-AMBULATORIAL + HOSPITALAR, COM OBSTETRÍCIA; COM COPARTICIPAÇÃO; SEM CARÊNCIA (art. 6º - RES. 557/2022); SEM CLÁUSULA DE AGRAVO OU COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA (art. 7º - RES. 557/2022); VIGÊNCIA DE 12 MESES, PRORROGÁVEL; REAJUSTE ANUAL COM PERCENTUAL FIXO; SEGMENTAÇÃO REFERÊNCIA; ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA REGIONAL; ACOMODAÇÃO COLETIVO (Enfermaria)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LEGISLAÇÃO:

LEI N.º 9.656/1998 e alterações – PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE SAÚDE
RES. ANS N.º 465/2021 – ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE
RES. ANS N.º 557/2022 – CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS PRIVADOS DE SAÚDE

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública constata a necessidade de contratar empresa especializada, pois acredita que o programa de assistência à saúde é, sem dúvidas, um dos pilares dos benefícios assistenciais oferecidos aos servidores do quadro de pessoal, cuja finalidade precípua é garantir condições dignas de saúde, e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

Tal garantia finca marco na estabilidade e confiabilidade da contratação do sistema privado de assistência à saúde (vale destacar: estabilidade e confiabilidade essas que decorrem da capacidade, seriedade, solidez e presteza da empresa contratada), que permita fácil acesso às terapias preventivas e de recuperação das várias enfermidades existentes na vida moderna, em decorrência da própria atividade funcional (doenças do trabalho).

Com efeito, ao lado de uma boa política salarial, os programas de assistência, em especial à saúde, constituem-se em importantes ferramentas de motivação e satisfação dos Servidores. Ademais, ações na área de assistência aos trabalhadores, de modo geral, encontram-se afinadas com as novas tendências da Ciência da Administração: a valorização da pessoa humana nas instituições, cuja qualidade de vida é uma das suas bases; bem como com os chamados direitos fundamentais de segunda dimensão (ou geração) que buscam garantir conquistas sociais, econômicas e culturais aos trabalhadores.

O referencial mínimo existente na área da saúde é o Sistema Único de Saúde (SUS), que é aberto a todo cidadão, através do instituto da admissão. Contudo, é de consenso comum que tal sistema público é precário e caótico, não se prestando à garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde. Sendo assim, certamente, a contratação de assistência privada à saúde tem a finalidade de buscar melhores condições, a medida da capacidade financeira de cada pessoa.

Na prática, não interessa ao público alvo do programa em epígrafe a contratação de empresas que em pouco se diferencie do sistema público de saúde, seja por insuficiência da rede de atendimento (demora no atendimento) seja por baixa qualidade dos serviços prestados (não credenciamento dos profissionais e estabelecimentos mais qualificados do mercado), seja pela não abrangência satisfatória dos serviços (não atendimento fora de sua base territorial), ou seja, pela indisponibilidade de serviços complementares também essenciais à consecução de uma completa e adequada assistência à saúde dos servidores, e seus dependentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sob a ótica do Direito, a forma legítima de se medir a adequação ou não de determinado particular para executar serviços especificados não é outra senão a exigência de comprovação de capacidade técnica (operacional e profissional), através, *in casu*, de rede própria, credenciada, ou conveniada ou parceira que demonstre o potencial proporcional de atendimento ao público beneficiário com qualidade e dignidade.

3 – DO AMPARO LEGAL:

3.1. Lei Municipal nº 3.770, de 28 de julho de 2015; Lei nº 9.656/1998; Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); RES. ANS 465/2021; RES. ANS 557/2022 e demais normativos técnicos da ANS, no que couber, consideradas, para todas as normas, suas alterações posteriores.

4 – DOS DADOS COLETADOS:

4.1. Atualmente, está Câmara conta com a participação de aproximadamente 37 (trinta e sete) Servidores e dependentes com as faixas etárias divididas de acordo com o **Anexo I - B**.

5 – DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Consideram-se como beneficiários legais e facultativos:

5.1.1. Beneficiários na qualidade de titulares:

Os Servidores efetivos do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal e os ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com o serviço público;

5.1.2. Beneficiários na qualidade de dependentes legais:

a) **o cônjuge, ou companheiro(a);**

b) **os filhos, enteados, tutelados e menores sob guarda judicial;**

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua, em âmbito nacional para urgência e emergência e para os demais atendimentos, através da rede credenciada e/ou pela própria CONTRATADA, diretamente aos beneficiários, mediante apresentação de carteira personalizada, com data de validade e informações úteis do plano, fornecida por esta, independente de comprovação de pagamento, ou de prévia autorização, inclusive em caso de urgência e/ou emergência, ressalvado para os procedimentos mais complexos;

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a lista dos procedimentos para os quais serão exigidos autorização prévia;

6.1.2. Após a assinatura do contrato, e desde que cumprida todas as exigências, a contratada deverá disponibilizar um funcionário para permanecer no período diurno nas dependências da Câmara Municipal de Três Pontas a fim de realizar os trabalhos de informação e adesão quanto ao Plano junto aos servidores, por um período de 30 (trinta) dias. Findo esse prazo, cessará tal obrigação da contratada, e a partir daí os servidores interessados em aderir ao Plano deverão procurar a própria contratada, em seu local de funcionamento no horário comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Os serviços, que não poderão ser interrompidos, deverão compreender todas as ações necessárias à prevenção da doença e/ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, com cobertura médico hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado;

6.3. Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais conveniados pela CONTRATADA, sem limite de consultas e exames, métodos complementares, internamentos em apartamentos individuais incluindo acompanhante, CTI – Centro de Terapia Intensiva ou similar e/ou UTI – Unidade de Terapia Intensiva ou similar, exceto nos casos de urgência e/ou emergência, em qualquer parte do território nacional, quando não for possível a utilização dos serviços da rede credenciada da contratada;

6.4 O tipo de acomodação hospitalar oferecida pelo plano será COLETIVO (Enfermaria) com acompanhante, independentemente de idade.

6.4.1 - **Havendo indisponibilidade de leito hospitalar** nos estabelecimentos próprios ou credenciados pelo plano, é garantido ao beneficiário o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional, permanecendo esta situação até a disponibilidade da acomodação do plano contratado.

6.5. Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes do rol de procedimentos médicos da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, deverão ser oferecidos pela empresa CONTRATADA, independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do médico assistente a sua indicação, o local de realização a critério do beneficiário, observada a rede indicada;

6.6. Diante da abrangência do plano, o LICITANTE VENCEDOR deverá, obrigatoriamente, apresentar relação contendo as empresas – filiais, escritórios ou cooperadas – que deverão oferecer o suporte necessário ao atendimento do usuário nas diversas localidades dentro do Estado de Minas Gerais, neste, principalmente, para a cidade de TRÊS PONTAS/MG, (inclusive com endereço, telefone e fax), sendo necessário que haja comprovação expressa de possuir atendimento em, no mínimo, 90% das capitais dos estados brasileiros, bem como, em mais de 50% das grandes cidades do país, assim entendidas aquelas com população acima de 500.000 habitantes, de acordo com o IBGE;

6.7. Deverá haver reembolso, independentemente da opção do tipo de plano, nos limites das obrigações contratuais assumidas, de despesas efetuadas por qualquer beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, em qualquer parte do território nacional, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados da rede de atendimento da empresa CONTRATADA, de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pela contratada, no prazo máximo de trinta dias, após a entrega à contratada da documentação adequada, de acordo com os critérios e normas da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos, tais como procedimentos estéticos, inseminação artificial, transplantes não cobertos, dentre outros, têm cobertura obrigatória quando constarem do Rol de Procedimentos da ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

6.9. O atendimento, dentro da segmentação e da área de abrangência estabelecida neste Termo, deve ser assegurado independentemente do local de origem do evento;

6.10. É obrigatória a cobertura, sem limites financeiros, para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, moléstias profissionais, assim como para os procedimentos relacionados com a saúde ocupacional, respeitado a legislação em vigor.

6.11. Pronto atendimento ininterrupto com disponibilidade no mínimo Clínico Geral e Pedi-atra, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7 – DA COBERTURA E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS:

7.1 - A CONTRATADA assegurará aos beneficiários regularmente inscritos e satisfeitas as respectivas condições, a cobertura básica prevista neste Título, compreendendo a cobertura de todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, visando o tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde/10º Revisão CID-10, conforme Rol de Procedimentos E Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente à época do evento.

7.2. A participação de profissional médico anesthesiologista nos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento terá cobertura assistencial obrigatória, caso haja indicação clínica.

7.3 - Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.

7.4 - A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais priorizará o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando-se a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e de acordo com indicação do médico assistente.

7.5 - Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde/10º Revisão - CID - 10, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto infligidas, estão obrigatoriamente cobertos.

7.6 - O atendimento, dentro da segmentação e da área de abrangência estabelecida no contrato, está assegurado independentemente do local de origem do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 - Cobertura Ambulatorial;

7.7.1 - A cobertura ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou ambulatórios, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento.

a) Cobertura de consultas médicas com médicos cooperados, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) Cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente ou cirurgião dentista devidamente habilitado, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar.

c) Consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, de acordo com o número de sessões estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, conforme indicação do médico assistente;

d) Procedimentos de reeducação e reabilitação física em número ilimitado de sessões por ano, que poderão ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, conforme indicação do médico assistente.

e) Psicoterapia de acordo com o estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, que poderão ser realizados tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitado, conforme indicação do médico assistente;

f) Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais:

- 1) Hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;
- 2) Quimioterapia oncológica ambulatorial;
- 3) Radioterapia;
- 4) Procedimentos de hemodinâmica ambulatorial;
- 5) Hemoterapia ambulatorial;
- 6) Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.

g) Cobertura dos atendimentos nos casos de planejamento familiar, incluindo:

- 1) Atividades educacionais;
- 2) Consultas de aconselhamento para planejamento familiar;
- 3) Atendimento clínico;
- 4) Sulfato de DEHIDROEPIANDROSTERON A (SDHEA);
- 5) Implante de dispositivo intrauterino (diu) hormonal incluindo o dispositivo.

h) Medicamentos registrados/regularizados na ANVISA, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos para a segmentação ambulatorial.

7.8 - Cobertura Hospitalar com Obstetrícia

7.8.1 - A CONTRATADA garante aos beneficiários, dentro dos recursos próprios, credenciados ou contratados, os seguintes serviços hospitalares:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Cobertura dos atendimentos nos casos de planejamento familiar incluindo o seguinte procedimento: sulfato de DEHIDROEPIANDROSTERON A (SDHEA);

b) Diárias de internação hospitalar, sem limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em clínicas básicas e especializadas, a critério do médico assistente, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;

c) Acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicional, havendo indisponibilidade de leito hospitalar na acomodação contratada nos estabelecimentos próprios ou contratados pelo plano;

d) Cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada à limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente;

e) Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

f) Cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

g) Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

h) Remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro;

i) Cobertura de despesas de alimentação fornecidas pelo hospital à acompanhante de beneficiário menor de dezoito anos e com idade igual ou superior a 60 anos, bem como para aqueles portadores de necessidades especiais, conforme indicação do médico assistente, nas mesmas condições da cobertura contratada, **exceto nos casos de internação em CTI, UTI, CETIN ou similares;**

j) Procedimentos **buco-maxilo-faciais que necessitem de internação hospitalar realizada por profissional habilitado pelo seu Conselho de Classe**, incluindo a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista assistente, habilitado pelo respectivo conselho de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica, e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação ministrados durante o período de internação hospitalar;

k) Cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, incluindo a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista assistente, habilitado pelo respectivo conselho de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica.

l) Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada ao nível de internação hospitalar:

1) Hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;

2) Quimioterapia oncológica ambulatorial;

3) Procedimentos radioterápicos ambulatorial e hospitalar;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Hemoterapia;
- 5) Nutrição parenteral e enteral;
- 6) Procedimentos diagnóstico e terapêuticos em hemodinâmica;
- 7) Embolizações
- 8) Radiologia intervencionista;
- 9) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- 10) Procedimentos de reeducação e reabilitação física;
- 11) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos a transplante, exceto medicação de manutenção.

m) Cobertura de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer.

n) Cirurgia plástica reparadora quando efetuada para restauração de órgãos e funções conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento;

o) Procedimentos relativos ao pré-natal e à assistência ao parto e puerpério;

p) Cobertura de um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, e pós-parto imediato;

q) Cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto, sendo vedada qualquer alegação de DLP ou aplicação de CPT ou Agravo;

r) Todos os atendimentos clínicos ou cirúrgicos, bem como tratamentos decorrentes de transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde/10ª Revisão - CID - 10, incluindo:

- 1) Custeio integral de 30 (trinta) dias de internação;
- 2) Nas internações psiquiátricas o custeio parcial excepcionalmente será fixado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de internação, por ano de contrato, com coparticipação do Beneficiário de 45% (quarenta e cinco por cento) observados os tetos estabelecidos nos normativos vigentes;
- 3) Esse percentual de coparticipação equivalerá ao máximo admitido por norma editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que estiver vigente à época da contratação do seguro.
- 4) A cobertura do tratamento em regime de hospital-dia deverá se dar de acordo com as diretrizes estabelecidas nos normativos vigentes.

s) Transplantes listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, bem como as despesas com seus procedimentos vinculados, sem prejuízo da legislação específica que normatiza estes procedimentos, conforme abaixo:

1) Entendem-se como despesas com procedimentos vinculados, todas aquelas necessárias à realização do transplante, incluindo, quando couber:

I. As despesas assistenciais com doadores vivos;

II. Os medicamentos utilizados durante a internação;

III. O acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. As despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

2) Os beneficiários candidatos a transplante de órgãos provenientes de doador cadáver, conforme legislação específica, deverão, obrigatoriamente, estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDOs e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção.

3) É de competência privativa das Centrais de Notificações, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDOs, dentro das funções de gerenciamento que lhe são atribuídas pela legislação em vigor determinar o encaminhamento de equipe especializada e providenciar o transporte de tecidos e órgãos aos estabelecimentos de saúde autorizado em que se encontre o receptor.

7.9. No caso de internamentos, cirurgias, partos, berçários e todo e qualquer procedimento Médico hospitalar, serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com o beneficiário, inclusive diárias hospitalares, honorários médicos, serviço de enfermagem, medicamentos, materiais descartáveis e de curativos (luvas, seringas, esparadrapos, algodão, gazes e etc.), durante o período e internação;

7.9.1. A **CONTRATADA** é responsável pela alimentação do paciente, mesmo quando seja indicada alimentação dietética, pelo médico assistente, sem que isso implique em ônus adicionais;

7.9.2. Disponibilizar serviço 24h (vinte e quatro horas) de ambulância e UTI móvel terrestre para atendimento aos beneficiários, observando-se os critérios operacionais e normas da contratada;

7.9.3. Disponibilizar serviço 24h (vinte e quatro horas) de UTI no ar para remoções inter-hospitalares dos beneficiários, consistindo o transporte aero médico na remoção para outras localidades em caso de comprovada urgência/emergência, aferível através de prévia análise da situação pelo médico assistente da operadora, bem assim a observância aos procedimentos da operadora e critérios aeronáuticos vigentes, sempre tendo em vista a preservação da saúde e vida dos beneficiários;

8 – EXCLUSÕES DE COBERTURA:

8.1 - Em conformidade com o que prevê a Lei nº. 9656/98, e respeitando as coberturas mínimas obrigatórias previstas na Lei e no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, estão excluídos de cobertura do Plano os eventos e despesas decorrentes de atendimentos, serviços ou procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento e os provenientes de:

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Atendimentos prestados antes do início da vigência contratual ou prestados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, exceto nos casos de internação domiciliar oferecida pela operadora em substituição à internação hospitalar e medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar estabelecidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC;

e) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, ou seja, sem registro vigente na ANVISA;

f) Despesas com assistência odontológica de qualquer natureza, inclusive as relacionadas com acidentes, exceto as cirurgias buco-maxilo faciais que necessitem de ambiente hospitalar e aquelas relacionadas aos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, mas que necessitem de estrutura hospitalar por imperativo clínico;

g) Cirurgias e tratamentos não éticos ou ilegais, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes e órgãos reguladores;

h) Despesas de alimentação de acompanhantes, excepcionadas:

h.1) as despesas dos acompanhantes de menores de 18 anos e de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos e pessoas portadoras de deficiências; e

h.2) Despesas, conforme indicação do médico assistente e legislações vigentes, relativas a um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto e pós-parto imediato.

i) Cirurgias para mudança de sexo;

j) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

k) Produtos de toalete e higiene pessoal, serviços telefônicos ou qualquer outra despesa que não seja vinculada à cobertura deste contrato;

l) Procedimentos, exames e tratamentos realizados fora da área de abrangência contratada, bem como das despesas decorrentes de serviços médicos hospitalares prestados por médicos não cooperados ou entidades não credenciadas a Operadora, à exceção dos atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, que poderão ser realizados por médicos e serviços não credenciados e, posteriormente, reembolsados na forma e termos previstos neste contrato;

m) Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;

n) Inseminação artificial;

o) Enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar;

p) Transplantes, exceto os de córnea e rim e os transplantes autólogos;

q) Tratamentos em SPA, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, casas sociais e clínicas de idosos;

r) Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;

s) Investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;

t) Procedimentos não relacionados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento; e

u) Especialidade médica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina.

v) Exames para piscina ou ginástica, necropsias, e mineralograma do cabelo;

w) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

x) Aluguel de equipamentos hospitalares e similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

y) Consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência, bem como remoção domiciliar, salvo nos casos de internação domiciliar oferecida pela operadora em substituição à internação hospitalar;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. As partes que comporão a relação contratual obrigam-se a cumprir os preceitos indicados abaixo, sem prejuízo das demais obrigações inerentes à boa e fiel execução do objeto a ser contratado;

9.2. Constituição obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Ampliar a rede de credenciados mediante solicitação da CONTRATANTE, em conformidade com os critérios e normas da contratada;

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

9.2.4. Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços previstos, em no máximo 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato;

9.2.5. Durante sua vigência, o Contrato poderá ser revisto para inclusão de novos procedimentos e especialidades médicas, métodos complementares e técnicas de diagnóstico surgidos e/ou criados em consequência da evolução científica e/ou tecnológica, que não tenham constado no ato da assinatura do instrumento contratual;

9.2.6. Reembolsar aos beneficiários, de acordo com os valores da tabela praticada pela CONTRATADA, os pagamentos referentes aos serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, feitos em estabelecimentos não credenciados pela CONTRATADA, desde que comprovada a emergência ou urgência do atendimento;

9.2.7. Prestar aos beneficiários a assistência contratada através de hospitais, clínicas e laboratórios credenciados;

9.2.8. Fornecer as carteiras de identificação de Beneficiário do Plano, sem ônus, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, ficando a cargo da CONTRATANTE a distribuição aos Beneficiários;

9.2.9. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.2.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do Contrato;
- 9.2.12. Aceitar, mediante solicitação do interessado, e após o término do Contrato, a transferência e todo e qualquer Beneficiário para Plano de Saúde similar particular, aproveitando as carências cumpridas, bem como daqueles que, por qualquer motivo perca a condição de Beneficiário, desde que a opção seja feita num prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.2.13. Facultar aos beneficiários, nos atos cirúrgicos que necessitem a utilização de material protético, a opção por prótese importada ou de qualidade superior a oferecida pelo plano, ainda que nacional, devendo a diferença decorrente ser exigida diretamente dos mesmos, observando-se sempre os valores constantes da tabela adotada pelo respectivo produto, bem assim os critérios operacionais da operadora contratada;

9.3. Constituirão obrigações da CONTRATANTE:

9.3.1. Designar Servidor para atuar como Gestor do Contrato;

- 9.3.2. Conferir e atestar as Notas Fiscais;
- 9.3.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e preços pactuados;
- 9.3.4. Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- 9.3.5. Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês (em caso do dia retro referido recair em data em que não haja expediente, o prazo para entrega será o primeiro dia útil anterior), observada a conveniência da CONTRATANTE, a relação das eventuais inclusões e/ou exclusões que se fizerem necessárias;
- 9.3.6. Solicitar a emissão de segunda via da carteira ou cartão de atendimento;
- 9.3.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- 9.3.9. Comunicar a inclusão ou exclusão de quaisquer de seus funcionários e dependentes no quadro de Beneficiários, bem como da concessão de licenças sem vencimentos.

10 – FORMAÇÃO DO PREÇO E MENSALIDADE:

- 10.1 – O valor a ser pago pela cobertura assistencial contratada é pré-estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 – A responsabilidade pelo pagamento total da contraprestação pecuniária será da pessoa jurídica contratante, salvo nos casos dos artigos 30 e 31 da lei 9.656/98.

10.3 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, em pré-pagamento, os valores relacionados no Termo de Adesão e Responsabilidade, por beneficiário, para efeito de inscrição e mensalidade, através da emissão de faturas. As mensalidades serão pagas até seus respectivos vencimentos, conforme acordado no Termo de Adesão e Responsabilidade.

10.4 – Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

10.5 – As faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseadas na comunicação de movimentação de pessoal enviada à CONTRATANTE. A fatura se baseará nos dados disponíveis, realizando-se os acertos nas faturas subsequentes.

10.6 – A CONTRATADA não poderá fazer distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no contrato e aqueles já vinculados.

10.7. A coparticipação dos beneficiários será de no máximo de 30% (trinta por cento), da tabela de reembolso da operadora, com limite máximo pré-determinado.

10.8. As consultas e internações terão valores pré-determinados.

11 – DO REAJUSTE:

11.1 – Reajuste Anual Fixo

11.1.1 – Nos termos da Lei, o valor da Contraprestação Pecuniária, coparticipação, contribuições e inscrição serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, levando-se em conta a inflação verificada no período, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE, apurado no mês imediatamente anterior ao do aniversário do contrato, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Caso este índice deixe de ser publicado, será substituído por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

11.1.2 – Além do reajuste pelo índice previsto neste contrato a Contraprestação Pecuniária poderá ser revista na data de aniversário deste contrato, mediante negociação entre as partes, se a receita recebida, deduzida a despesa administrativa, não for suficiente para cobrir as despesas no atendimento às coberturas do contrato e ainda quando houver aumento comprovado dos custos dos serviços contratados que venham a afetar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

11.1.3 – Caso a legislação venha a autorizar o reajustamento em período inferior a doze meses, a mesma terá aplicação imediata sobre este contrato.

11.1.4 – Fica estabelecido que os valores relativos às inclusões de novos beneficiários, independente da data da inclusão, terão o primeiro reajuste na data base deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSIAS BATISTA SILVA
PREGOEIRO

CARLOS HENRIQUE DA SILVA CASTRO
MEMBRO

CLEOMARA APARECIDA DE SOUSA ARNTES
MEMBRO

ELISANGELA MARIA SANTANA MORAIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – A



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

LEI MUNICIPAL Nº 3.770, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Três Pontas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar o plano de saúde dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Três Pontas é de ingresso facultativo e abrangerá os servidores públicos efetivos e comissionados e seus dependentes diretos, cônjuges, companheiros, e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, devendo ser elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes básicas:

I - o plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá ser definido através de processo licitatório público, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados;

II - o plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores e seus dependentes que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros;

III - a futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Câmara Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, devendo os servidores arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais;

IV - a Câmara Municipal de Três Pontas custeará 85% (oitenta e cinco por cento) para o pagamento de sua parcela contributiva, restando 15% (quinze por cento) para os servidores que aderirem ao plano de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 4º O Poder Legislativo editará em 30 (trinta) dias os atos necessários à execução do que preceitua esta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – A



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, 28 de julho de 2015.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – B

Faixas etárias de servidores e dependentes para cálculo da cobertura assistencial a ser contratada.

FAIXA ETÁRIA	BENEFICIÁRIOS
00 - 18	07
19 - 23	03
24 - 28	01
29 - 33	05
34 - 38	04
39 - 43	03
44 - 48	05
49 - 53	03
54 - 58	02
59 ou +	04
TOTAL	37

OBS: As quantidades de Servidores poderão variar durante a execução do Contrato, considerando os casos de desligamento e contratação de novos Servidores que expressarem a intenção de participar do Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – C

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS OBTIDOS

FAIXA ETÁRIA	BENEFICIÁRIOS	OPERADORAS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
		UNIMED		SUL AMÉRICA		BRADESCO	
		VALORES EM REAIS					
		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
00-18	7	R\$240,00	R\$1.680,00	R\$220,00	R\$1.540,00	R\$244,97	R\$1.714,79
19-23	5	R\$290,00	R\$1.450,00	R\$260,00	R\$1.300,00	R\$289,06	R\$1.445,30
24-28	1	R\$340,00	R\$340,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$349,76	R\$349,76
29-33	5	R\$390,00	R\$1.950,00	R\$360,00	R\$1.800,00	R\$419,72	R\$2.098,60
34-38	4	R\$450,00	R\$1.800,00	R\$420,00	R\$1.680,00	R\$478,48	R\$1.913,92
39-43	3	R\$510,00	R\$1.530,00	R\$520,00	R\$1.560,00	R\$492,83	R\$1.478,49
44-48	5	R\$590,00	R\$2.950,00	R\$650,00	R\$3.250,00	R\$600,05	R\$3.000,25
49-53	3	R\$750,00	R\$2.250,00	R\$750,00	R\$2.250,00	R\$705,78	R\$2.117,34
54-58	2	R\$1.050,00	R\$2.100,00	R\$900,00	R\$1.800,00	R\$839,88	R\$1.679,76
59 ou +	4	R\$1.600,00	R\$6.400,00	R\$1.050,00	R\$4.200,00	R\$1.469,71	R\$5.878,84
37		TOTAL	R\$22.450,00	TOTAL	R\$19.680,00	TOTAL	R\$21.677,05
		MÉDIA MENSAL	R\$21.269,02			MÉDIA ANUAL	R\$255.228,24



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA – MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

(Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa)

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Apresentamos nossa proposta para **prestação de serviços continuados na área de assistência médica para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, com abrangência regional, com coparticipação e sem carência, aos servidores, bem como seus dependentes legais**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.770, de 28 de julho de 2015:

FAIXA ETÁRIA	BENEFICIÁRIOS
00 - 18	07
19 - 23	03
24 - 28	01
29 - 33	05
34 - 38	04
39 - 43	03
44 - 48	05
49 - 53	03
54 - 58	02
59 ou +	04
TOTAL	37

Quantidade Estimada de Usuários	Valor Mensal	Total (12 meses)
37	R\$	R\$

Três Pontas, xx de junho de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇO, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº001/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Três Pontas, xx de junho de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

OBJETO: _____, _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede na _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de
participação no **Pregão Presencial Nº001 /2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, res-
pondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Três Pontas, xx de junho de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: _____ conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
com sede na, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº.....,
órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de
participação no **Pregão Presencial Nº001 /2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Três Pontas, xx de junho de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBS: exclusivo para ME e EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

OBJETO _____: conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial Nº001/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

().

Três Pontas, xx de junho de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.....
, sediada à Rua/Avenida nº....., Setor/Bairro.....
, na cidade de..... Estado de....., neste ato representado pelo
seu sócio/procurador o Senhor....., nacionalidade, estado civil, residente e do-
miciliado na....., portador da Carteira de Identidade nº..... e
CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexis-
tem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Pontas, xx de junho de 2026.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.....
, sediada à Rua/Avenida nº....., Setor/Bairro.....
, na cidade de..... Estado de....., neste ato representado pelo
seu sócio/procurador o Senhor....., nacionalidade, estado civil, residente e do-
miciliado na....., portador da Carteira de Identidade nº..... e
CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão
Presencial nº 001/2026, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, fi-
nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público
que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Três Pontas, xx de junho de 2026.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
com sede na, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº.....,
órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de
participação no **Pregão Presencial Nº 001/2026**, não ter recebido da Administração Pública direta
e indireta do Município de Três Pontas - MG, penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de
participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido **DECLA-
RAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e
indireta de todos os entes federativos.

Três Pontas, xx de junho de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TRÊS PONTAS E A EMPRESA
XXXXXXXX**

CONTRATANTE: A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com
Sede NA _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____
, neste ato representado pelo Vereador Presidente, _____, brasileiro, residente e
domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede na _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
órgão emissor _____ e do CPF nº _____, doravante denominada sim-
plesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRE-
SENCIAL Nº 001/2026** –, regido pela Lei 14.133/21, homologado, em _____, de _____, de _____
que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇOS

1.1. Tem por objeto _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações
dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital de **Pregão Presencial nº001/2026**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO _CONTRATO E
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para
definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CON-
TRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2026 do Processo
Licitação nº026/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da
CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS UTILIZADOS	
CÓDIGO REDUZIDO:	30
ÓRGÃO	01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	002 - SECRETARIA DA CAMARA
SUBUNIDADE	000 -
FUNÇÃO	0001 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	0122 - Administracao Geral
PROGRAMA	0017 - PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO / PROJETO	4006 - PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES
ELEMENTO	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VÍNCULO	15000000000 - Recursos Próprios (100)
SUBELEMENTO	33390399900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do **SERVIÇO** deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao constante do **ANEXO I** conforme descritos abaixo: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

§ 1º. Os valores devidos pelo pelos **SERVIÇOS** prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade dos **SERVIÇOS** prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 3º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em (dd/mm/aaaa)**, de acordo com o previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

5.2. O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os **SERVIÇOS** deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos **SERVIÇOS** entregue.

5.3.2. Só serão aceitos os **SERVIÇOS** que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos **SERVIÇOS** cujos preços unitários excedam o valor licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. Quando for detectado que os SERVIÇOS entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do apresentado na proposta, o fornecedor deverá saná-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os fatos dispostos no item 5.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou prestação dos SERVIÇOS correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar os SERVIÇOS deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos SERVIÇOS deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no SERVIÇOS deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o CONTRATO, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.

c) Impedimento de contrato com Município de Três Pontas-MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Três Pontas – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Três Pontas, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: